VETO TOTAL

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A medida sugerida no Projeto de Lei sob análise é de extrema relevância, notadamente no cenário de proteção ambiental.

Contudo, o PL em comento gera despesa para o Município, em flagrante afronta à legislação específica. Com efeito, cria despesa para o Ente Público, considerando que, nada obstante a existência de regramento federal no sentido de resguardar os direitos dos animais, a criação do Disque Denúncia Ambiental, no âmbito do Município de Itapetinga, irá demandar a criação de órgão específico para atendimento dessas demandas. Nessa esteira, uma vez apresentados e lavradas eventais denúncias, os animais atendidos deverão ter uma destinação, criando um novo embaraço, haja vista que não há no Município de Itapetinga, equipamento ou equipe técnica para guarnecer esses animais que tenham sofrido maus tratos.

Portanto, e mais uma vez, por mais nobre que seja o interesse esposado neste Projeto de Lei, é impossível juridicamente a criação de despesa para o Ente Público na forma ora apresentada.

Ante o exposto, e diante dos motivos já narrados, veto integralmente o Projeto de Lei 022/2022, na forma do art. 45, e art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapetinga.

Itapetinga/BA, 19 de abril de 2023.

Atenciosamente,

RODRIGO HAGGE
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner